



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI N° 2381, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.215,69 (duzentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito (a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.215,69 (duzentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental I	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$ 210.215,69
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 210.215,69		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0188 - ENSINO REGULAR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2122	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 210.215,69	10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Programa:	0188 - ENSINO REGULAR
Ação:	2122 - Ensino Fundamental
Produto:	Ensino Fundamental
Vínculo:	10401 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 210.215,69

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 05 de dezembro de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVESES
***.150.299.**
05/12/2025 15:24:43
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVESES
Prefeito Municipal

